



**LEI Nº1158/2017, DE 30 DE MARÇO DE 2017.**

“Considerando as determinações estabelecidas pelo Ministério de Educação – MEC, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA**, resolve conceder reajuste do piso salarial profissional para os professores do magistério público da educação básica.”

**O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e etc.**

**Art. 1º.** - Considerando as diretrizes do MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC, o reajuste tem como base os termos do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro. Fica, portanto, o Poder Executivo deste Município, autorizado a conceder reajuste ao piso dos profissionais da educação pública municipal, ocupantes dos cargos de professores, em 7,64% (Sete e sessenta e quatro por cento).

§ 1º - O piso salarial de que trata o caput deste artigo será pago a partir de 1º de março de 2017, retroativo a 1º de janeiro de 2017, beneficiando todos os profissionais do magistério público da Educação Básica do Município de Ubajara, inclusive Professor de Educação Básica – PEB I, II e III, graduados e especialistas.

§ 2º - As diferenças salariais oriundas do novo Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Ubajara serão pagas de acordo com o seguinte cronograma:

<b>MARÇO</b>	<i>Pagamento do novo piso salarial + diferença salarial do mês janeiro</i>
<b>ABRIL</b>	<i>Pagamento do novo piso salarial + diferença salarial do mês fevereiro</i>

**Art. 2º.** - Havendo insuficiência de recursos financeiros, fica o Poder Executivo autorizado a recorrer a outras fontes de recursos para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** – O aumento devidamente reajustado em 7,64% (Sete e sessenta e quatro por cento) incidirá de acordo com valores e referências expostos em Tabela anexa.

**Art. 4º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Ubajara/CE, em 30 de Março de 2017.**

**Renê de Almeida Vasconcelos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**